

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.011	020	1



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.011

Institui no Município de Volta Redonda o “Dia Municipal de Doação do Leite Materno” a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Volta Redonda o “Dia Municipal de Doação de Leite Materno”.

Art. 2º A data será comemorada anualmente, no dia 1º de outubro, concomitantemente com a comemoração do dia Nacional de Doação de Leite Humano.

Paragrafo único. A data instituída tem como propósito estimular no âmbito local, o debate coletivo e assegurar o amplo conhecimento sobre a importância e os benefícios do leite materno, promovendo a conscientização das mulheres aptas à doação para a constituição de estoques nas maternidades de Volta Redonda.

Art. 3º Cabe ao Poder Público comunicar, por meios de seus órgãos, quando conveniente e oportuno, em conjunto com instituições públicas ou privadas atuantes na área da saúde da mulher e da criança em Volta Redonda, promover atividades para celebrar a data instituída.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Volta Redonda, 27 de junho de 2022.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 025/2022
Autoria: Vereador Jorge Alberto Felipe Cury
DEX/pfs.



 **PREFEITURA DE VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO
Prefeito Antonio Francisco Neto

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 6.011

Institui no Município de Volta Redonda o "Dia Municipal de Doação do Leite Materno" a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Volta Redonda o "Dia Municipal de Doação de Leite Materno".

Art. 2º A data será comemorada anualmente, no dia 1º de outubro, concomitantemente com a comemoração do dia Nacional de Doação de Leite Humano.

Parágrafo único. A data instituída tem como propósito estimular no âmbito local, o debate coletivo e assegurar o amplo conhecimento sobre a importância e os benefícios do leite materno, promovendo a conscientização das mulheres aptas à doação para a constituição de estoques nas maternidades de Volta Redonda.

Art. 3º Cabe ao Poder Público comunicar, por meios de seus órgãos, quando conveniente e oportuno, em conjunto com instituições públicas ou privadas atuantes na área da saúde da mulher e da criança em Volta Redonda, promover atividades para celebrar a data instituída.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário for.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Volta Redonda, 27 de junho de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

